



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 62/2020 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 20 de outubro de 2020.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 82/2020, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 189/2020.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 189/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n.º 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, nos termos do parecer da Douta Diretora Financeira, para ser viável, necessária a apresentação de emenda.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

